



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

7

CONTRATO DE AVENÇA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

Entre o **Município de Almada, Câmara Municipal**, pessoa coletiva pública com identificação fiscal nº 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Estevão Miguel Judas, no uso das competências que lhe estão atribuídas nas alíneas e) e f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Contraente;

2

E **Luís Manuel Ventura Corceiro Mendes**, advogado, contribuinte fiscal nº 190094931, com escritório na Av. 5 de Outubro, nº 204, 10º andar, 1050-065 Lisboa, adiante designado por Segundo Contraente;

é celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, precedendo procedimento de contratação pública nos termos legais, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1º

(natureza e objeto)

1. Pelo presente contrato de prestação de serviços, o segundo contraente obriga-se a prestar aos órgãos do Município de Almada serviços de consultoria e assessoria técnica compreendidos no âmbito da sua profissão, habilitações e experiência, para prosseguir o acompanhamento da aplicação do novo regime jurídico das autarquias locais estatuído pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne o acompanhamento e monitorização da execução dos dez contratos inter-administrativos celebrados com as Uniãos de Freguesias e Freguesia do Concelho de Almada, a intervenção na ponderação e elaboração de aditamentos necessários a esses instrumentos, na atualização ou ajustamento dos Contratos de Delegação de Competências, bem como para prestar serviços de consultoria em áreas operacionais do Município que carecem de investimento, de reengenharia de recursos ou otimização de serviços.
2. O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a consultoria e assessoria jurídicas a prestar aos órgãos do Município de Almada que se traduz:
  - 2.1. Na prestação de serviços em qualquer local a convencionar, quer presencialmente, quer por telefone, correio eletrónico ou outro meio de comunicação acordado.
  - 2.2. Na ausência de subordinação jurídica ao primeiro contraente, com autonomia técnica, sendo que a consultoria e assessoria jurídicas não estão limitadas a um número determinado de reuniões mensais ou de consultas nem estão sujeitas ao horário regular ou de expediente de ambos os contraentes.

2º

(consultoria e assessoria jurídica)

A assessoria e consultoria jurídicas a prestar ao primeiro contraente inclui, sempre que necessário, a comparência em reuniões de trabalho cuja participação técnica seja justificada



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

A

ou considerada útil, e são exercidas no contexto de uma equipa pluridisciplinar a constituir pelo primeiro contraente.

3º

**(pareceres)**

L

A elaboração ou redação de pareceres ou de consultas jurídicas pode ocorrer em contexto simplificado ou sumário, sob forma oral ou escrita, abreviada ou por tópicos, consoante os casos, sem prejuízo de formalismo escrito mais exigente quando justificado e solicitado.

4º

**(cooperação e ligação)**

1. Para a boa execução do presente contrato o segundo contraente receberá instruções e solicitações diretamente do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou/e de quem este venha a indicar, sem prejuízo da ligação operativa a vereadores ou a serviços municipais que possa coexistir.
2. O primeiro contraente obriga-se a fornecer ao segundo contraente todas as informações e documentos necessários ao estudo das situações sobre as quais deve ser emitido parecer ou dada informação técnica.
3. O segundo contraente mantém em qualquer circunstância o dever de reserva de sigilo, a independência e a autonomia técnica a que está adstrito por imposição estatutária legal.

5º

**(início do contrato)**

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2015, sem prejuízo de publicação.

6º

**(duração do contrato e renovação)**

1. O presente contrato de prestação de serviços é celebrado pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.
2. O contrato poderá ser tacitamente renovado, por iguais períodos de um ano, até ao máximo legalmente permitido.
3. Para efeitos da renovação deverá o primeiro contraente com a antecedência mínima de 60 dias seguidos, face ao termo do prazo, comunicar à outra parte a intenção de o ver renovado.

7º

**(pagamento)**

1. Como contrapartida pelos serviços jurídicos prestados no âmbito do presente contrato, o primeiro contraente pagará ao segundo contraente, anualmente, a quantia correspondente a doze prestações mensais iguais e sucessivas unitárias de € 1.900,00 Euros (mil e novecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, caso não esteja abrangido pelo regime de isenção de IVA.
2. O valor do contrato está sujeito à redução legalmente prevista pelo que a prestação mensal prevista no número anterior sofre, nos termos legais em vigor, uma redução de € 52,20



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

euros, pelo que se fixa, na presente data, em € 1.847,80 euros (mil oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal, caso não esteja abrangido pelo regime de isenção de IVA.

3. A prestação mensal fixada nos números anteriores relativa aos serviços prestados vence no dia 25 do mês do vencimento, sendo liquidada à semelhança dos restantes trabalhadores da autarquia, mediante emissão prévia da fatura/recibo correspondente.

**8º**

**(despesas)**

São da responsabilidade do primeiro contraente as despesas até ao montante de € 90,00 euros (noventa euros) mensais, realizadas pelo segundo contraente no estrito desempenho da respetiva atividade, desde que devidamente documentadas.

**9º**

**(procedimento e formalidade)**

O presente contrato de adjudicação de serviços, obedeceu a procedimento de contratação nº 2/2015 na modalidade de ajuste direto, aprovado pelo Despacho 4-A/2015, de 9 de Janeiro de 2015, do Sr. Presidente da Câmara, tendo por base a deliberação da Câmara Municipal de Almada de 16 de Dezembro de 2014, para emissão de parecer prévio favorável nos termos da legislação em vigor, e a cabimentação orçamental na rúbrica nº 010200010107.

Feito em duplicado em Almada, Paços do Concelho, ao décimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2015.

PRIMEIRO CONTRAENTE

SEGUNDO CONTRAENTE